



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

Exma. Sra. Prefeita.

Solicitamos à V. Excia. a autorização para abertura de Processo Licitatório - Credenciamento, cujo objetivo é a contratação de Vans Escolares para o atendimento aos estudantes que se enquadrarem nas condições previstas na Lei Municipal nº 1557/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, cumpre-me informar à V. Excia. que, o custo previsto do objeto a ser licitado, a preços desta data, é da ordem de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), pagos mensalmente o valor estimado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Maria da Fé, 02 de agosto de 2017.

PATRICIA KRAUT DE MENDONÇA

Depto de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

DESPACHO

Defiro a abertura de licitação, como requerida, Chamada Pública por Credenciamento, cujo objeto é a contratação de Vans Escolares para o atendimento aos estudantes que se enquadrarem nas condições previstas na Lei Municipal nº 1557/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Condicionando-a à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, na forma da Lei.

Maria da Fé, 02 de agosto de 2017.

PATRICIA SANTOS ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

Informações Orçamentárias e Financeiras

À
Comissão de Licitação.

Em atendimento ao despacho de fls. _____, informamos que, há Crédito Orçamentário exercício de 2017– Chamada Pública por Credenciamento, cujo objetivo é a contratação de Vans Escolares para o atendimento aos estudantes que se enquadrarem nas condições previstas na Lei Municipal nº 1557/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Maria da Fé, 02 de agosto de 2017.

Eduardo Evaristo Ferreira
Serviço de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

À
Comissão de Licitação.

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista, ou seja, Chamada Pública por Credenciamento, cujo objetivo é a contratação de Vans Escolares para o atendimento aos estudantes que se enquadrarem nas condições previstas na Lei Municipal nº 1557/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, e com a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

Maria da Fé, 02 de agosto de 2017.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Prezado Senhor Assessor Jurídico,

Solicito de V. Sa., a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, para a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade – Chamada Pública, por Credenciamento, cujo objetivo contratação de Vans Escolares para o atendimento aos estudantes que se enquadrarem nas condições previstas na Lei Municipal nº 1557/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Maria da Fé, 02 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

Patrícia Kraut de Mendonça
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé, torna público para conhecimentos dos interessados que está procedendo ao **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR** em conformidade com os ditames da Constituição Federal e com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1557/2017, nos termos e condições estabelecidas abaixo.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO

DIA: 24/08/2017

HORA: 09h

**LOCAL: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Maria da Fé.
Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro
MARIA DA FÉ – MGCEP: 37517-000**

1. OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de Vans Escolares para o atendimento aos estudantes que se enquadrarem nas condições previstas na Lei Municipal nº 1557/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Conforme Anexo I, deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que no período de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital se inscrevam e comprovem o cumprimento dos requisitos de habilitação e possuem habilidades e documentações necessárias para prestarem os serviços descritos no Anexo Inscrição implica na concordância tácita com os valores estabelecidos pelo Município.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO

a) O prazo para credenciamento será **no período de 10/08/2017 a 23/08/2017**, entre 9h as 11h e das 13h até as 17h, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Maria da Fé, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé, com apresentação do REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO, deste Edital.

b) A inscrição poderá ser feita pessoalmente no endereço descrito acima

c) A EFETIVAÇÃO NO CRENCIAMENTO SE DARÁ SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ITEM 4 E SUBITENS NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE EDITAL.

d) A critério da administração poderão ser abertos novos prazos de credenciamento, de acordo com o andamento deste Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A documentação necessária para participação está relacionada abaixo e deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE DE MARIA DA FÉ</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2017 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº _____/2017</p> <p>INTERESSADO: _____ CNPJ Nº _____</p>
--

4.1 – Da documentação da Pessoa Jurídica (verificar adequação ao caso de MEI):

- a) Contrato Social com registro comercial inicial e última alteração vigente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade comercial;
- c) Ato constitutivo e alterações ou contrato consolidado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo e alterações com inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis acompanhados dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- e) CPF e RG do sócio administrador da empresa.

4.1.2 -DA REGULARIDADE FISCAL (ambos os casos):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, observando sua validade;
- c) Prova de regularidade para com a Receita Federal mediante apresentação da Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006, observando sua validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa da Fazenda Estadual, observada sua validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, mediante apresentação da respectiva CND, observada sua validade.
- f) CND Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

4.1.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Declaração de responsabilidade

4.4 - São documentos necessários para análise:

a) CNH do (s) motorista (s), CATEGORIA D, com os devidos cursos exigidos em lei (Transporte Coletivo e Escolar)

b) IPVA e DPVAT do (s) veículo (s) devidamente quitados

4.2 – Os documentos que não mencionarem a data de validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias da data de sua emissão;

4.3 - As declarações deverão ser assinadas pelo inscrito e poderão ser objeto de diligências da Comissão para averiguação de sua veracidade;

4.4 - Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou autenticadas pelos membros da Comissão de Licitação sendo, neste caso, necessária a apresentação da fotocópia juntamente com o documento original no início da sessão de julgamento;

4.5 - Todas as declarações deverão conter o nome da Empresa e seu CPF sob pena de inabilitação.

5. ETAPA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

a) A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se houve atendimento a todas as alíneas do “Item 4” deste edital.

b) Constatada irregularidade na documentação apresentada o inscrito será inabilitado e não prosseguirá na etapa de classificação;

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital;

d) A discordância do inscrito não implicará na suspensão do processo licitatório;

e) Da sessão de abertura será lavrada ata circunstanciada na qual deverá ser registradas todas as ocorrências relevantes e que ao final deverá ser assinada por todos os presentes;

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

a) Até 02 (dois) dias após a data final para credenciamento qualquer inscrito poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnação do presente edital.

b) Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações deverão ser encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@mariadafe.mg.gov.br ou por escrito por meio de solicitação enviada ou entregue no Paço Municipal, Departamento de Compras e Licitações situado na Praça Getúlio Vargas, nº 60 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

Centro, em Maria da Fé/MG, CEP: 37517-000 nos horários descritos no “Item3”, deste edital.

- c) A impugnação não impede a continuidade do processo licitatório.
- d) Caberá à Comissão de Licitação receber e analisar sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. RECURSO

a) A apresentação de recurso de inscrito não habilitado deverá ser apresentada em até 24(vinte e quatro) horas contar da data de divulgação do resultado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e no sítio eletrônico www.mariadafe.mg.gov.br.

b) O recurso será assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Maria da Fé no endereço identificado no “Item 3” deste edital.

c) O recurso não terá efeito suspensivo.

8. VALOR GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O valor global estimado para cada serviço encontra-se fixado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

b) O pagamento será mensal;

c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, mensalmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês, subsequente ao da prestação do serviço, através de depósito bancário em conta corrente informada pelo inscrito para a Tesouraria Municipal, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

d) Os valores devidos serão apurados pela Secretaria Municipal de Educação e pagos mediante apresentação de nota fiscal, com e relação dos alunos beneficiados;

e) O Município de Maria da Fé não assumirá responsabilidade civis, criminais ou comerciais oriundas de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores por atos praticados pelo contratado;

f) O contratado/credenciado se obriga a manter durante toda a execução do contrato todas as condições necessárias para seu fiel cumprimento e, em caso de irregularidade o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até a regularização.

9. DO CONTRATO

Caso o credenciado seja chamado para assinar o Contrato e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha se recusar formalmente, por meio de assinatura de Termo de Desistência, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital;

a) A lista de classificação servirá como cadastro de reserva no aparecimento de novas vagas ou desistência dos primeiros classificados no prazo de validade do Edital de Credenciamento;

b) O não pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias úteis após a convocação permitirá ao Município o chamamento dos classificados subsequentes.

c) Em caso de aceite o classificado deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações para assinatura Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

10. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que firam o padrão ético ou operacional do trabalho sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

Fica assegurado ao credenciado em processo de descredenciamento o direito ao contraditório, sendo avaliadas as suas razões pela Comissão de Licitação que opinará no prazo de 05(cinco) dias úteis;

11. PRAZOS E PRORROGAÇÕES

O credenciado firmará Contrato com o Município nos moldes do Anexo que poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de validade deste certame licitatório – Item 10.1, deste Edital, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8666/93, antes do término da vigência do Contrato;

12. ALTERAÇÃO E REVISÃO CONTRATUAL

Alterações nos valores e forma de prestação de serviços deste Credenciamento serão procedidas por meio de Termo Aditivo que dele passará a fazer parte.

a) No interesse da administração poderá haver alteração do Contrato especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para o contrato, estabelecido do Anexo I, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo possível a supressão acima de 25% por convenção entre as partes (art. 65, §2º, inc. II, da Lei Federal 8.666/93).

13. PENALIDADES

13.1 –O credenciado sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista neste instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária para contratação com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento do prejuízo causado à administração ou no exaurimento dos prazos de penalidade de afastamento temporário;

13.2 As sanções poderão ser relevadas nos casos de descumprimento por motivos de força maior ou casos fortuitos devidamente comprovados;

13.3 As sanções previstas neste edital permitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis com exceção da aplicação de pena de declaração de inidoneidade para a qual será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

13.4 Ficam estabelecidos a título de multa os percentuais a serem aplicados ao valor total do contrato nos casos abaixo:

13.5 – 10% (dez por cento) nos seguintes casos:

- a) não iniciar a execução do contrato no prazo estabelecido;
- b) praticar por ação ou omissão ato que por imprudência ou imperícia, negligência, dolo ou má-fé venha a causar danos à Administração Municipal ou aos beneficiários de seu trabalho ou a terceiros, independente da obrigação da Administração em reparar os danos causados;

13.6 – As multas serão recolhidas por meio de guias de arrecadação emitidas pelo Serviço de Fazenda Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação;

13.7 – As multas não recolhidas sofrerão reajustes necessários conforme o índice de correção utilizado pela Administração Municipal.

13.8 - A reincidência em qualquer das infrações implicará na possibilidade de rescisão contratual de pleno direito, observada a garantia de defesa ao instrutor(a)/facilitador(a).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O Município de Maria da Fé sempre que julgar necessário dará publicidade a novos editais de chamamento para preencher eventuais necessidades ou suprir serviços da Prefeitura Municipal de Maria da Fé;

b. As normas públicas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Reforma Agrária se aplicam ao presente Edital e a prestação de serviços prevista neste edital;

c. O conteúdo deste Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do Município de Maria da Fé www.mariadafe.mg.gov.br/licitacoes;

d. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações no endereço e horário descritos neste edital.

e. Compõe o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II –Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Responsabilidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Contrato;

Prefeitura de Maria da Fé, _____ de agosto de 2017

PATRICIA KRAUT MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede a _____ REQUEIRO meu
credenciamento no Edital de Credenciamento nº _____/2017.

Maria da Fé, em _____ de agosto de 2017.

Assinatura por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____,

CNPJ nº _____, declaro que:

- a) Estou ciente e que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação;
- b) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nos documentos apresentados, caso venha a ser contratado;
- c) Estou ciente de que caso venha a ser contratado os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Maria da Fé, _____ de agosto de 2017.

Assinatura por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____,
CNPJ Nº _____, DECLARO, para fins de direito, na qualidade de candidato a credenciamento do presente Edital de Chamamento que não fui declarado inidôneo nem estou impedido por qualquer meio de contratar com o Poder Público de qualquer esfera administrativa.

Maria da Fé, _____ de agosto de 2017.

Assinatura por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Nº /2017

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé (MG), a seguir denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 385, Bairro Canudos, neste município de Maria da Fé, e _____, A Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, celebram o presente **CONTRATO** de acordo com o Processo Licitatório nº _____/2017, realizado na modalidade Inexigibilidade, para Edital de Credenciamento sob o nº _____/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de Vans Escolares para o atendimento aos estudantes que se enquadrarem nas condições previstas na Lei Municipal nº 1557/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Conforme Anexo I, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, bem como das cláusulas do presente contrato.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Assinar o contrato até o quinto dia útil da notificação pelo **MUNICÍPIO** sob pena de decadência;
- e) Informar ao **MUNICÍPIO** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do contrato firmado;
- f) Executar os serviços pelos quais foi contratado conforme boa técnica e normas e regulamentos aplicáveis;
- g)- Tratar colegas e alunos com urbanidade e respeito;
- h) Apresentar de forma tempestiva, a nota fiscal de prestação de serviços na Tesouraria Municipal, contendo discriminação e período do serviço prestado;
- i) O(s) veículo (s) deverá (ão) estar, rigorosamente, de acordo com as leis vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.
- b) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente após o ateste, pela Secretaria de Educação de que os serviços foram prestados em conformidade com as cláusulas deste Contrato

3.3 – O pagamento acontecerá até o dia 10 de cada mês subsequente, na Tesouraria Municipal, através de transferência direta para a conta corrente do credenciado. Para tanto, será necessário informar, no verso da Nota Fiscal, o número da conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

3.4 – Não poderão receber pagamentos pessoas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública em qualquer esfera;

3.5 Deverá acompanhar a nota fiscal a relação de estudantes beneficiados

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, _____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Patricia S. Almeida Bernardo

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF/ nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br
